ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE.

DECISÃO

PROCESSO Nº: 418/2024-COMPRAS.GOV-DER/SE

ASSUNTO: Recurso Administrativo do Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 05/2024

RECORRENTE: Protende MHK Engenharia Ltda.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução dos Serviços de inspeção de 03 (três) obras-de-arte especiais, Ponte: Construtor João Alves, Joel Silveira e Gilberto Amado, existentes na malha rodoviária sob circunscrição do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, neste Estado.

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, vem, pelo presente, proferir julgamento e fazer subir o **Recurso Administrativo** interposto pela Licitante **Protende MHK Engenharia Ltda.** em face do Julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 05/2024**, cujo objeto consiste na "**Execução dos Serviços de inspeção de 03 (três) obras-de-arte especiais, Ponte: Construtor João Alves, Joel Silveira e Gilberto Amado, existentes na malha rodoviária sob circunscrição do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, neste Estado**".

É O RELATÓRIO.

Avenida São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10 – Telefone: (79)3218-9097

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como fundamentação do presente Julgamento, adotamos integralmente o **Parecer Técnico** da **Diretoria Técnica – DITEC** desta Autarquia transcrito adiante, *ipsis litteris*:

PARECER TÉCNICO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Após a análise dos Recursos Administrativos interpostos na presente **Concorrência Eletrônica nº 05/2024**, cujo objeto consiste na "**Execução dos Serviços de inspeção de 03 (três) obras-de-arte especiais, Ponte: Construtor João Alves, Joel Silveira e Gilberto Amado, existentes na malha rodoviária sob circunscrição do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, neste Estado**", apresentamos a seguinte apreciação técnica:

I – Da Análise Técnica

A) Do Recurso da Protende MHK Engenharia Ltda.

Com relação ao Recurso interposto pela licitante, primeiramente, ressaltamos que, a mesma não apresentou Recurso Administrativo, apenas anexou arquivos relacionados a Proposta de Preço e Acervo Técnico. Não apresentou nenhum pedido em seu Recurso Administrativo.

Ocorre que a licitante não apresentou sua Proposta de Preço quando solicitado, ou seja, etapa já encerrada do certame, e só agora anexou alguns arquivos, na etapa recursal, operando-se a preclusão da pretensão da Recorrente.

Assim, não merece prosperar o Recurso.

II – Conclusão

Diante do relatório exposto acima, opinamos por dar **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela Licitante **Protende MHK Engenharia Ltda.**, mantendo-se inalterada a Decisão recorrida.

É o Parecer, S.M.J.

Avenida São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10 – Telefone: (79)3218-9097

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com base no Parecer Técnico emitido pela Diretoria Técnica – DITEC desta Autarquia, a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE decide **NEGAR PROVIMENTO** ao **Recurso Administrativo** interposto pela Licitante **Protende MHK Engenharia Ltda.**, mantendo incólume a Decisão recorrida, ao passo que submete o presente Recurso Administrativo à apreciação do superior hierárquico, para ratificação do julgamento desta Comissão ou provimento do Recurso Administrativo ora rejeitado.

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide Coelho Souza Menezes

Ratifico o presente Julgamento de Recurso Administrativo, para que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 29 / 10 /2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor-Presidente

Avenida São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10 – Telefone: (79)3218-9097